

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código	PI.022
	ADMINISTRATIVO	Data	08/03/2024
		Revisão	001
		Página	1 de 3

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1 OBJETIVO

No ano de 2022 foram observados fluxos autos de pedidos de doações e patrocínios para a nossa cooperativa, foi identificada uma ausência de padronização na forma de solicitar, analisar e conceder as doações e os patrocínios, ausente ainda um orçamento ou limite para as concessões, bem como falta de critério para avaliação da aplicação dos recursos destinados a esse fim. Para que o problema evidenciado seja tratado de forma profissionalizada e mantenha a lisura no processo, a presente política foi elaborada e tem como objetivo a definição de diretrizes gerais para concessão de doações e patrocínios solicitados à Unimed Catalão.

2 REFERÊNCIA

- PI.011 - Política do Financeiro;
- Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012 (Lei de Lavagem de Dinheiro);
- LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

3 GLOSSÁRIO

- Donativos: Alimentos e Cestas Básicas destinadas a pessoas em condições de extrema pobreza, desemprego etc.;
- Em espécie: Entrega de Valores em Cédulas de Moeda Corrente;
- Stakeholders: Partes Interessadas;
- TED: Transferência Eletrônica Disponível.

4 ABRANGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

Diretoria, Gerencias, Financeiro e Contabilidade

5 AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

- Elaboração: Gerência Financeira da Unimed Catalão;
- Aprovação: Diretoria Executiva da Unimed Catalão;
- Publicação e Gestão do Documento: Gestão da Qualidade da Unimed Catalão;
- Execução: Departamento Financeiro/Contabilidade da Unimed Catalão.

6 DIRETRIZES

6.1 Do orçamento

- O valor orçado anualmente será definido pela diretoria executiva;
- Para o ano 2023 o valor orçado será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

6.2 Elegibilidade (deve atender TODOS os requisitos listados)

- A doação e patrocínio será destinada a instituições filantrópicas, não governamentais e que prestem serviço à coletividade sem fins lucrativos;
- A doação ou patrocínio deve ser utilizada em eventos e campanhas que tragam percepções positivas para a cooperativa;
- É vedada a concessão de doações e patrocínios a qualquer tipo de campanha contrárias aos objetivos da cooperativa ou do cooperativismo;
- É vedada a participação da marca em campanhas desfavoráveis aos nossos clientes e rede de prestadores e/ou àquelas que tenham como objetivo a repressão contra as partes interessadas (Stakeholders);
- Preferencialmente, as doações e patrocínios devem ser empenhados para atividades que promovam a saúde, bem-estar, práticas esportivas e atividades correlatas;

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- Os valores orçados podem ser destinados, também, à comunidade, seja por meio de doação de consultas, exames, medicações (desde que apresentado receituário médico) ou entrega de donativos;
- É terminantemente proibido conceder qualquer benefício para obter vantagens individuais, seja ela qual for;
- As doações e patrocínios devem ser realizadas, preferencialmente, por meio de pagamento de bens ou serviços adquiridos/contratados de fornecedores devidamente qualificados e que emitam notas fiscais;
- A prestação de contas dos valores doados/patrocinados nas modalidades em espécie, cheque, depósito ou TED devem ser realizadas por meio da apresentação das notas fiscais condizentes com o objeto da doação/patrocínio, no prazo máximo de 10 dias corridos após a realização do evento;
- Doações realizadas por meio de TED ou depósito será depositada na conta bancária vinculada ao CPF/CNPJ da solicitante, sendo vedado o pagamento em contas diversas ao informado no ofício;
- O CPF/CNPJ do solicitante deve estar ativo e sem restrições.

6.3 Forma de solicitar a doação ou patrocínio

- O solicitante deve encaminhar ofício em papel timbrado da instituição contendo o nome, número do CPF/CNPJ da instituição, número do CPF do responsável legal;
- Informar no corpo do ofício o objetivo da ação que será realizada, número de pessoas atendidas, benefícios para a comunidade atendida, formas de divulgação do evento, orçamento detalhado e potenciais fornecedores para cada item orçado;
- O ofício deve estar assinado pelo representante legal da instituição;
- Deve-se encaminhar o ofício aos cuidados da Diretoria Executiva da Unimed Catalão;
- Após a entrega aguardar o prazo de 10 dias úteis para análise e elaboração do ofício-resposta;
- Caso a doação seja realizada em cheque, sua entrega está condicionada às datas de emissão, conforme PI.011 Política do Financeiro;

6.4 Da prestação de contas de doações em espécie, cheque, depósito ou TED

Devem ser fornecidos à Unimed Catalão, mas não se limitando a esses, no mínimo os itens abaixo:

- Notas Fiscais emitidas no CNPJ da solicitante;
- Cupons Fiscais no CNPJ da solicitante, referente às compras realizadas em comércios onde a emissão da nota fiscal seja opcional;
- Contratos firmados entre a solicitante e fornecedores;
- Relatório detalhado (em formato de tabela) contendo, número da nota fiscal, nome do fornecedor, valor da compra;
- Estudo técnico de **eventuais divergências** entre os itens orçados e realizados com a justificativa formal da alteração;

6.5 Sanções por descumprimento dessa política

- Caso ocorra imprecisão nos dados ou ausência de prestação de contas a entidade solicitante ficará suspensa do direito de receber doações/patrocínios até que **TODAS** as dúvidas/divergências sejam sanadas;
- Caso identificada fraude ou uso indevido dos recursos solicitados a entidade solicitante deverá, por iniciativa própria, devolver os valores utilizados de forma irregular, sob pena de suspensão vitalícia dos direitos de receber doações/patrocínios.



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

7 DOCUMENTOS RELACIONADOS
Não aplicável.

8 ANEXOS
Não aplicável.